

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º: 011/2017

MODALIDADE: Carta Convite n.º 002/2017

Tipo: Menor Preço Global.

INTERESSADA: PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º **03.953.718/0001-90**, com sede na Praça Brasília, n.º 111, Centro, Denise/MT, CEP: 78.380-000, representada pelo Exmª Senhor(a) Prefeito(a) Municipal Eliane Lins da Silva, brasileiro(a), solteiro(a), portador(a) da cédula de identidade RG n.º **478.569 SSP/AL**, inscrito no CPF sob o n.º **366.170.754-04**, residente e domiciliada na Av. Presidente Júlio Domingo de Campos, s/n.º, Bairro: Jardim Boa Esperança, nesta cidade de Denise/MT.

AUTORA: Comissão Permanente de Licitação

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CAPACITADA PARA PRESTAR SERVIÇO DE: LOCAÇÃO DE PALCO, SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, PAINEL DE LED, SERVIÇO DE ANIMAÇÃO COM BANDA, PARA COMEMORAÇÃO DO 35º ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO NA DATA DE 06/05/2017, COM TODAS AS DESPESAS INCLUÍDAS NO VALOR APRESENTADO NA PROPOSTA BEM COMO, TRANSPORTE DE EQUIPAMENTOS, EQUIPE PARA MONTAGEM E DESMONTAGEM DA ESTRUTURA INCLUINDO EQUIPE TÉCNICA.

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Denise-MT, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade de CARTA CONVITE N.º 002/2017, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CAPACITADA PARA PRESTAR SERVIÇO DE: LOCAÇÃO DE PALCO, SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, PAINEL DE LED, SERVIÇO DE ANIMAÇÃO COM BANDA, PARA COMEMORAÇÃO DO 35º ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO NA DATA DE 06/05/2017, COM TODAS AS DESPESAS INCLUÍDAS NO VALOR APRESENTADO NA PROPOSTA BEM COMO, TRANSPORTE DE EQUIPAMENTOS, EQUIPE PARA MONTAGEM E DESMONTAGEM DA ESTRUTURA INCLUINDO EQUIPE TÉCNICA**, cuja abertura ocorrerá às 14:00 horas do dia 02/05/2017, na sede da Prefeitura Municipal de Denise-MT, situada na Praça Brasília n.º 111 – Centro, em Denise-MT.

1 – DO OBJETO

1.1 - O objeto da presente Carta Convite é a: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CAPACITADA PARA PRESTAR SERVIÇO DE: LOCAÇÃO DE PALCO, SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, PAINEL DE LED, SERVIÇO DE ANIMAÇÃO COM BANDA, PARA COMEMORAÇÃO DO 35º ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO NA DATA DE 06/05/2017, COM TODAS AS DESPESAS INCLUÍDAS NO VALOR APRESENTADO NA PROPOSTA BEM COMO, TRANSPORTE DE EQUIPAMENTOS, EQUIPE PARA MONTAGEM E DESMONTAGEM DA ESTRUTURA INCLUINDO EQUIPE TÉCNICA.

2 - DA FONTE DE RECURSOS

Todas as despesas decorrentes deste processo Licitatório Carta Convite n.º 002/2017 ocorrerão por conta de recursos próprios do Município e alocados na Prefeitura Municipal de Denise-MT na seguinte dotação orçamentária:

*04.004 - Secretaria Municipal de Educação Cultural e Desportos
04.004.13.392.0010.2024 - Eventos Artísticos e Culturais
3390.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Saldo de R\$ 85.000,00*

3 – DOS PRAZOS

23.1 - O prazo para assinatura do Contrato pelo licitante vencedor será de até 05 (cinco) dias contados da data da notificação, sujeitando-se o infrator às sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

3.2 - A execução do serviço será no prazo improrrogável de 06/05/2017.

4 – DO LOCAL ONDE PODERÁ SER OBTIDA A PASTA DO EDITAL

4.1 - Os interessados poderão retirar o Edital completo na sede da Prefeitura Municipal de Denise/MT sito a Praça Brasília n.º 111 – Centro, Denise/MT.

5 – DA DISPONIBILIDADE DAS DEMAIS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E DO LOCAL ONDE PODE SER ADQUIRIDO

5.1 – As demais especificações do objeto a ser adquirido se encontram à disposição dos interessados para exame e aquisição no endereço citado no item **4** acima.

6 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS E DAS PROPOSTAS

6.1 – Poderão participar da presente Carta Convite nº 002/2017, todas as empresas cadastradas e convidadas pela Prefeitura Municipal de Denise/MT, ou que comprovarem possuir os requisitos mínimos de qualificação para o cadastramento nos termos do Artigo 27 da Lei nº 8.666/93, até o terceiro dia anterior à data de abertura dos envelopes, conforme o parágrafo segundo do Artigo 22 da citada Lei.

6.1.1 – Para o cadastramento dos interessados serão exigidos os seguintes documentos, devidamente autenticados em cartório ou por membros da Comissão Permanente de Licitação, se apresentados juntamente com o original:

6.1.1.1 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

6.1.1.2 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

6.1.1.3 - Cópia dos documentos pessoais dos sócios da empresa compreendendo (CPF e Cédula de Identidade);

6.2 Não poderá participar da presente Carta Convite:

c) Empresa que tiver Contrato rescindido, ou ainda, suspenso de licitar/contratar com a Prefeitura Municipal de Denise/MT, e/ou qualquer outro Órgão Federal, Estadual e Municipal de qualquer Unidade de Federação.

6.3 – Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração poderá representar mais de uma licitante junto à Prefeitura nesta Carta Convite, sob pena de exclusão das licitantes representadas.

6.4 – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

6.4.1 – Os documentos de habilitação e a proposta de preço exigidos neste Edital, deverão ser apresentados em envelopes distintos e lacrados, contendo as seguintes indicações no seu anverso:

<p>CARTA CONVITE Nº 002/2017 ENVELOPE 1 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EMPRESA: CNPJ: ENDEREÇO: CEP:</p>

CARTA CONVITE Nº 002/2017
ENVELOPE 2 - PROPOSTA DE PREÇO
À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EMPRESA:
CNPJ:
ENDEREÇO:
CEP:

6.4.2 – Todos os documentos exigidos poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia devidamente autenticados em Cartório ou publicados em órgão de imprensa oficial, ou ainda, por membros da Comissão Permanente de Licitação, quando apresentados juntamente com o original.

6.5 – DA ORGANIZAÇÃO DOS DOCUMENTOS

A proponente deverá apresentar os seguintes documentos em uma única via contendo o seguinte:

6.5.1 – Habilitação Jurídica

6.5.1.1 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

6.5.1.2 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

6.5.1.3 - Cópia dos documentos pessoais dos sócios da empresa compreendendo (CPF e Cédula de Identidade);

6.5.1.4 - Certidão Negativa de Débitos da Secretaria de Estado de Fazenda (SEFAZ);

6.5.1.5 - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social - Certidão Negativa de Débito (CND) da Previdência Social (INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei, agora conjunta com a Certidão quanto a Dívida Ativa da União.

6.5.1.6- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

6.5.1.7- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

6.5.1.8 – Alvará de Funcionamento;

6.5.1.9 - Declaração de não emprega de menor e inexistências de fatos que impeçam a Habilitação (ANEXO IV DESTA EDITAL);

6.6.1.10 – Termo de renúncia a recurso (Anexo V deste Edital).

6.6 – DA PROPOSTA DE PREÇO

6.6.1 – A proposta de preço deverá ser apresentada em uma única via, devidamente rubricada em todas as suas folhas e assinada na última, com valores expressos em real, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em impresso próprio da firma proponente, sendo colocada em envelope separado da documentação de habilitação e entregue à Comissão Permanente de Licitação devidamente lacrado, contendo obrigatoriamente, ainda, o que segue:

6.6.1.1 – A validade da proposta, que não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da abertura da licitação.

6.6.1.2 – Preço em moeda corrente do país.

6.6.2 – A licitante deverá incluir nos preços todas as despesas, inclusive aquelas relativas a taxas, impostos, frete, encargos sociais e demais despesas pertinentes;

7 – DO CRITÉRIO DE ABERTURA E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

7.1 – No dia 02/05/2017, às 14:00 horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Denise/MT, na presença dos interessados, e aberto ao público, serão iniciados os trabalhos de abertura da Carta Convite nº002/2017, lendo o Presidente da Comissão Permanente de Licitação o objeto da Licitação.

7.2 – A Comissão Permanente de Licitação, examinará em seguida, a credencial de cada representante legal das empresas proponentes presentes no ato, que deverão estar de posse de seus documentos pessoais.

7.3 – A Comissão Permanente de Licitação procederá ao recebimento dos envelopes, contendo a Documentação de Habilitação (envelope nº 1) e Proposta de Preços (envelope nº 2).

7.4 – A seguir, será procedida a rubricação e abertura dos envelopes, efetuando-se em primeiro lugar a abertura dos envelopes de nº 1, o de Documentos de Habilitação, que serão colocados à disposição dos licitantes para conhecimento e rubrica e eventuais observações.

7.5 – Procedida à abertura destes envelopes, o Presidente da Comissão Permanente de Licitação, poderá suspender a sessão para o julgamento da habilitação. Em caso de suspensão, informará aos licitantes a data e hora que estará disponível à relação das empresas habilitadas e/ou inabilitadas, bem como, a data e hora para abertura do envelope da Proposta de Preços, podendo de comum acordo com os presentes, abrir o envelope nº 2, na seqüência da sessão, no caso de não haver apresentação de recursos administrativos ou judicial.

7.6 – Caso o resultado de habilitação das licitantes seja proferido na sessão de abertura e em havendo plena e expressa concordância de todas as licitantes da decisão proferida, inclusive com desistência de interposição de recursos, das quais serão registradas em ata, a licitação terá prosseguimento com a abertura do envelope nº 2, cujo conteúdo será rubricado pelos representantes das licitantes presentes e também pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, sendo esta sessão encerrada, definitivamente, passando-se para a análise das Propostas de Preços.

7.7 – Na hipótese de interposição de recursos na fase de habilitação, o Presidente da Comissão Permanente de Licitação, convocará nova sessão pública para anunciar a decisão dada ao mesmo e, não havendo mais a apresentação de novos recursos, nesta mesma sessão serão abertos os envelopes de Proposta de Preço das licitantes habilitadas, nos termos do art. 43, II, da Lei n.º 8.666/93.

7.8 – **Será inabilitada a licitante que deixar de apresentar qualquer um dos documentos relacionados no item de Habilitação ou apresentá-los em desacordo com as exigências do presente Edital.**

7.9 – O envelope nº 2, Proposta de Preços devidamente lacrado e rubricado, contendo a Proposta de Preços da licitante inabilitada, será devolvido ao seu representante ou enviado por via postal.

7.10 – Das reuniões serão lavradas atas circunstanciadas nas quais constarão todas as ocorrências verificadas, devendo as mesmas ser assinadas pela Comissão Permanente de Licitação e pelos licitantes presentes.

7.11 – DA ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

7.11.1 – Encerrada a fase de habilitação, a Comissão Permanente de Licitação, dará início à abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços, devendo seu conteúdo ser rubricado por todos os representantes das licitantes presentes e membros da Comissão Permanente de Licitação.

7.11.2 – A Comissão Permanente de Licitação poderá suspender os trabalhos para, em sessão privativa, analisar as Propostas de Preços apresentadas, desclassificando aquelas que:

- a) apresentar na planilha, preços simbólicos, de valor zero ou incompatíveis com o produto acrescidos dos respectivos encargos;
- b) apresentar preços ou quaisquer condições baseadas em cotações de outra licitante ou ainda, quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste Edital;
- c) apresentar proposta com preços abusivos ou excessivos em desacordo com os preços praticados no mercado, superfaturados, ou manifestamente inexeqüíveis.

7.11.2.1 – Considera-se preços abusivos, para efeito desta Licitação, aqueles superiores a 10% (dez por cento) do valor estimado para o Contrato de execução do objeto.

7.11.3 – Os erros de soma e/ou multiplicação, eventualmente configurados na Proposta de Preços das licitantes, serão corrigidos pela Comissão Permanente de Licitação, prevalecendo o preço unitário.

7.11.4 – A Comissão Permanente de Licitação poderá solicitar nomeação de Comissão Especial ou de Assessoria Técnica para auxiliá-la na tomada de decisão.

7.11.5 – Observando o disposto neste item, a Comissão Permanente de Licitação, classificará a proposta vencedora, pelo critério de julgamento de **Menor Preço Global**, desde que atendidas as exigências do Edital, e comunicará formalmente a sua decisão à licitante vencedora do certame, e encaminhará posteriormente para a autoridade competente para a sua homologação e adjudicação de seu objeto ao legítimo vencedor do certame.

7.11.6 – Havendo empate entre duas ou mais propostas, o critério para o desempate, far-se-á, exclusivamente e unicamente pelo sorteio, nos termos do artigo 45 da Lei nº 8.666/93.

7.12 – DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO

7.12.1 – Após a lavratura da ata de encerramento da sessão de julgamento das propostas de preços, efetuar-se-á a publicação do resultado da licitação e o objeto do certame será adjudicado à empresa vencedora.

8. DO LOCAL, HORÁRIO E CÓDIGO DE ACESSO DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO.

8.1 – O local e o horário para atendimento dos interessados são os mesmos citados no preâmbulo deste Edital;

8.2 – A forma de acesso dos meios de comunicação com a Comissão Permanente de Licitação é pelo telefone (065)3342–1397.

9 – DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS UNITÁRIO E GLOBAL

9.1 – Serão aceitas apenas as propostas que apresentarem preços até o limite máximo de 10% (dez por cento) acima do valor estimado para o objeto desta licitação;

9.2 – No caso de apresentação de propostas com preços inexeqüíveis ou irrisórios, será aplicado o disposto nos § 1º e 2º do artigo 48 da Lei nº 8.666/93.

10 – DO CRITÉRIO DE REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

10.1 – Os preços dos serviços objeto esta Licitação poderão sofrer reajuste de acordo com a política de preços do Governo Federal, observando-se a manutenção do equilíbrio econômico e financeiro durante o período de execução do Contrato de prestação de serviços.

11. DO LIMITE DE PAGAMENTO PARA MOBILIZAÇÃO DA ENTREGA

11.1– Não haverá , em hipótese alguma pagamento antecipado**12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

12.1 – O pagamento será vinculado a repasse do Estado, podendo ser pago até 90 (noventa) dias após a apresentação da Nota Fiscal ;

12.2 – Se por motivo não imputável à CONTRATADA, o pagamento do fornecimento não ocorrer dentro dos trinta dias de sua realização, incidirá sobre o valor da mesma, atualização monetária diária de 0,01% (um centésimo por cento), a partir do trigésimo dia do adimplemento até o dia do efetivo pagamento, limitada a 20%.

12.2.1 – Será considerado como inadimplemento o atraso superior a 90 (trinta) dias.

12.3 – Só haverá compensações financeiras e penalizações por eventuais atrasos ;

12.4. O pagamento estará condicionado à emissão da nota fiscal devidamente atestada pela administração.

13. - DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

13.1 – As impugnações ou dúvidas quanto ao Edital e seus anexos, deverão ser solicitadas por escrito e dirigidos à Comissão Permanente de Licitação, até cinco dias antes da abertura desta Carta Convite.

13.1.1 – Apresentadas às impugnações ou dúvidas, as mesmas serão respondidas ao interessado, no prazo de três dias úteis após protocoladas e será dado conhecimento às demais licitantes.

13.1.2 – A licitante, depois de informada das decisões da Comissão Permanente de Licitação, no tocante a impugnação terá o prazo de 3 dias úteis para interposição de recurso a esfera superior, endereçada ao Prefeito Municipal contra a decisão da Comissão Permanente de Licitação.

13.1.3 – Interposto o recurso, dele se dará ciência aos demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de três dias úteis.

13.1.4 – O recurso deverá ser dirigido a Prefeito Municipal, em desfavor da decisão da Comissão Permanente de Licitação e entregue mediante protocolo, durante o expediente normal, no setor, vedada à interposição de qualquer outra forma.

14. DAS SANÇÕES PARA OS CASOS DE INADIMPLEMENTO

14.1 - À Proponente vencedora serão aplicadas as seguintes sanções em caso de recusa da assinatura do Contrato e pelo inadimplemento na prestação de serviço:

a) advertência;

b) multa de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na prestação de serviços;

c) multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do Contrato e itens deste Edital e pela recusa da assinatura do Contrato;

d) multa de 2% (dois por cento) do valor contratual, na hipótese de rescisão do Contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da contratada, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir das perdas e danos que der causa;

e) suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com a Prefeitura Municipal de Denise - MT, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

g) perda da garantia contratual, quando for o caso.

14.2 - De qualquer sanção imposta, a contratada poderá, no prazo máximo de 3 (três) dias, contado da intimação do ato, oferecer recurso à Prefeitura Municipal de Denise/MT, devidamente fundamentado.

15. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

15.1 – Os serviços prestados serão executados sob fiscalização de funcionário designado para tal função e atestados pelo Secretário Municipal de Administração, prestados mediante apresentação de Nota Fiscal acompanhada das requisições ou autorizações emitidas pela CONTRATANTE.

15.2 – A prestação de serviços será realizada conforme os locais onde forem informados na Ordem de Serviço.

16 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1.1 – A licitante que praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo, ou atos ilegais visando a frustrar os objetivos da licitação; retirar sua proposta após conhecer os preços das demais participantes, ou ainda, demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Prefeitura Municipal de Denise/MT, em virtude de quaisquer outros atos ilícitos praticados, estará sujeita às penalidades previstas neste Edital e na Lei nº 8.666/93.

16.3 – Sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital, a Comissão Permanente de Licitação, poderá inabilitar a licitante ou desclassificar a proposta sem que isto gere direito indenizatório ou de reembolso, caso tome conhecimento de fato ou circunstâncias de desabone a idoneidade comercial ou afete a capacidade financeira, técnica, jurídica ou de produção da licitante.

16.4 – A licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois a simples apresentação da Documentação de Habilitação e da Proposta de Preços **subentende a aceitação incondicional de seus termos**, independentemente de transcrição, bem como o conhecimento integral do objeto em licitação, não sendo aceitas alegações de desconhecimento de qualquer por menor.

16.5 – No caso de eventual divergência entre o Edital e seus anexos, prevalecerão às disposições do primeiro.

16.6 – À CONTRATANTE se reserva o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte, por vícios ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento ou abertura da Documentação de Habilitação e da Proposta de Preços.

16.7 – A Comissão Permanente de Licitação poderá relevar erros formais em quaisquer documentos apresentados, desde que tais erros não alterem o conteúdo dos mesmos.

16.8 – É facultada à Comissão Permanente de Licitação, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente a Documentação de Habilitação ou da Proposta de Preços.

16.9 – Quaisquer informações, com relação a este Edital, **podem ser obtidas, diretamente no site da Prefeitura através do endereço eletrônico: www.denise.mt.gov.br, setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Denise-MT, no período das 07:00 horas às 13:00 horas, ou pelo telefone (065) 3342 – 1397 e e-mail: licitação.denise@gmail.com.**

16.10 – Constitui anexo deste Edital o seguinte:

I – ANEXO I – Especificação do Objeto;

II – ANEXO II – Minuta do Contrato a ser firmado entre a CONTRATANTE e a Licitante

Vencedora.

III – ANEXO III – Modelo de Proposta de Preço

IV – ANEXO IV – Declaração de não emprego de menor e outras inexistências de fatos que impeça a Habilitação.

V – Termo de Renúncia

Denise/MT, em 20 de Abril de 2017.

João Carlos Carneiro da Silva
Presidente da C. P. L

ANEXO I

PLANILHA

QUANTITATIVA

ESPECIFICAÇÃO DO

OBJETO

CARTA CONVITE 002/2017

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO
01	SERVIÇO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CAPACITADA PARA PRESTAR SERVIÇO DE: LOCAÇÃO DE PALCO, SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, PAINEL DE LED, SERVIÇO DE ANIMAÇÃO COM BANDA, PARA COMEMORAÇÃO DO 35º ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO NA DATA DE 06/05/2017, COM TODAS AS DESPESAS INCLUÍDAS NO VALOR APRESENTADO NA PROPOSTA BEM COMO, TRANSPORTE DE EQUIPAMENTOS, EQUIPE PARA MONTAGEM E DESMONTAGEM DA ESTRUTURA INCLUINDO EQUIPE TÉCNICA

- O Valor estimado é de R\$ 53.000,00 (Cinquenta e Três Mil reais).

COMPONENTES DA BANDA: 09 componentes + 04 equipe técnica - 2 cantores(as) - 02 bailarinos(as) - 05 músicos com instrumentos variados como (sanfona, e teclado , baixo, guitarra e violão, bateria ,TECNICA : tecnico de monitor e painel , tecnico de P.A ,02 assistente de palco , show da banda completo , repertório variados e acompanhamento de calouros comum em festivais de musica.

DESCRIÇÃO/POTÊNCIA DO SOM E ILUMINAÇÃO: 16 Cxs. Line Array LS Acústica LS12 - Amplificadores todos studio R (Série X) e Hot Sound - 01 Mesa Yamaha Digital M7 cl com meterbridge e 24 aux; - Processador DBX Drive Rack 260 - Comunicação entre palco e PA - Side Fill LS Acústica S 12 - 01 Sub para bateria SB 850 - 04 monitores modelos Clair; - 04 Monitores ativos Eurolive B112; - 01 Cubo de baixo Fender - 01 Cubo de Guitarra Peavery - 20 Pedestais modelo Girafa - 40 Cabos de Microfone - 02 Subsnaque de 12 vias - 02 Subsnaque de 06 vias - 25 cabos P 10 - 20 Direct Box Passivo - 04 Direct Box Ativo - 08 Praticáveis telescópio de 40 a 60 cm de altura - 08 Microfones Shure SM 58 - 06 Microfones Shure SM 57 - 02 Microfones Shure SM 56 Beta - 01 Microfones Shure SM 52 Beta - 04 Microfones Super Lux PRA-268AH - 04 Microfones Super Lux PRA-228ª - 02 Microfones Super Lux PRA-218ª - 04 Microfones Super Lux ECO-H6A - 02 Microfones sem fio Shure Beta; - 01 Main Power de 120 KWA estabilizado Audio Qualy - 01 Mesa Avolites - 06 Muving Beam 200 5r - 20 par de Led's RGBW - 02 Mine Brutt - 01 Máquina de Fumaça - 01 Meain Pawer, 22 KWA MPL - Griid Feeling

DESCRIÇÃO DO PALCO = TAMANHO, ALTURA E ESTRUTURA: Palco 12x10m / pé direito de 06m / 1,8m do chão - estrutura em treliças de alumínio - cobertura em lona vinil - escada com corrimão / telas ortofônicas nas laterais / suporte fly para acomodar o P.A. do som.

DESCRIÇÃO DO PAINEL DE LED: 12 placas p 10 mm medindo 6 por 2 ou 4 por 3 mais estrutura 8*5 para montagem do painel q 30 em aluminium.

HORÁRIO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: 4 horas de show das 22:00 do dia 06/05/2017 às 02:00 do dia 07/05/2017 e Montagem de Palco, montagem do Som, iluminação durante o dia pelo menos 08 horas durante o dia 06/05/2017

ANEXO II

**MINUTA DE CONTRATO DE FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DEE A
EMPRESA _____”.**

O Município de Denise., Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida _____ nº _____ Bairro _____, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o nº _____, representado neste ato pelo seu Prefeito(a) Municipal, Sr.ª....., brasileiro(a), solteiro(a), residente e domiciliado(a) nesta cidade de- MT,

Portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ - SSP/___ e CPF nº _____, doravante denominado de

CONTRATANTE, e a firma _____, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº _____/____-__, e Inscrição Estadual sob nº _____, estabelecida a Rua _____, Bairro _____, representada neste ato por seu Diretor _____, brasileiro, _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____-__, residente à Rua _____, nº _____, em _____, doravante denominada de CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Contrato nos termos do Edital de **Carta Convite nº 023/2017**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O objeto da presente Carta Convite é a: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CAPACITADA PARA PRESTAR SERVIÇO DE: LOCAÇÃO DE PALCO, SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, PAINEL DE LED, SERVIÇO DE ANIMAÇÃO COM BANDA, PARA COMEMORAÇÃO DO 35º ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO NA DATA DE 06/05/2017, COM TODAS AS DESPESAS INCLUÍDAS NO VALOR APRESENTADO NA PROPOSTA BEM COMO, TRANSPORTE DE EQUIPAMENTOS, EQUIPE PARA MONTAGEM E DESMONTAGEM DA ESTRUTURA INCLUINDO EQUIPE TÉCNICA.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E DA FORMA DE FORNECIMENTO

2.2 – A prestação de serviços será realizada conforme locais discriminados na “Ordem de Serviço” na cidade de Denise-MT.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 – O valor global do referido Contrato é de R\$......

3.2 – O pagamento será vinculado a repasse do Estado, podendo ser pago até 90 (noventa) dias após a apresentação da Nota Fiscal;

3.3 – Se por motivo não imputável à CONTRATADA, o pagamento do fornecimento não ocorrer dentro dos trinta dias de sua realização, incidirá sobre o valor da mesma, atualização monetária diária de 0,01% (um centésimo por cento), a partir do trigésimo dia do adimplemento até o dia do efetivo pagamento, limitada a 20%.

3.3.1 – Será considerado como inadimplemento o atraso superior a 90 (trinta) dias.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 – A CONTRATADA observará a data de assinatura deste instrumento contratual para o início da execução dos serviços, qual iniciará em **06/05/2017**, findando a execução dos serviços **07/05/2017**.

4.1.1 – As etapas de execução, de conclusão e de entrega do objeto serão acompanhadas por fiscal de Contrato nomeado pela Administração para esta finalidade.

CLÁUSULA QUINTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA

5.1 – As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária:

04.004 - Secretaria Municipal de Educação Cultural e Desportos

04.004.13.392.0010.2024 - Eventos Artísticos e Culturais

3390.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Saldo de R\$ 85.000,00

CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES.

6.1 – São direitos e responsabilidades da CONTRATADA:

- a) cumprir fielmente o presente Contrato, de modo que, no prazo estabelecido, os serviços sejam entregues inteiramente;
- b) observar, no fornecimento dos serviços, as leis, os regulamentos, e as melhores normas técnicas específicas;
- c) **providenciar, às suas expensas, junto às repartições competentes, o necessário licenciamento dos serviços;**
- d) arcar com o pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais e quaisquer despesas referentes ao fornecimento de serviços sem a devida requisição;
- e) aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto do presente instrumento até 25% (vinte cinco por cento) do valor inicial atualizado do presente Contrato, observado o art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- f) apresentar no prazo estabelecido neste instrumento as Notas Fiscais, acompanhadas das respectivas requisições devidamente assinadas pelo servidor responsável da CONTRATANTE.
- g) receber dentro do prazo estipulado, os pagamentos correspondentes aos serviços prestados.

6.2 – São direitos e responsabilidades da CONTRATANTE os seguintes:

- a) aplicar as penalidades regulamentares e contratuais no caso de inadimplemento das obrigações da contratada;
- b) intervir na prestação do serviço, nos casos e condições previstos em lei;
- c) homologar reajustes e proceder à revisão dos valores propostas na forma da Lei e do presente Contrato;
- d) cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares do serviço e as cláusulas contratuais deste instrumento;
- e) cumprir e fazer cumprir os termos da Lei nº 8.666, de 21/06/93 e do presente instrumento, inclusive no que diz respeito ao equilíbrio econômico-financeiro durante a execução do Contrato;
- f) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA no prazo estipulado no Contrato depois do recebimento das Notas Fiscais e respectivas requisições e/ou ordem de serviço, já devidamente atestadas pelo servidor responsável pela fiscalização;
- g) aplicar e cobrar as multas pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inobservância de quaisquer das cláusulas deste Contrato;
- h) efetuar a retenção dos impostos e encargos legais sobre as Notas Fiscais de cada parcela, quando for o caso;
- i) alterar o Contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA;
- k) rescindir unilateralmente o Contrato, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da referida Lei.

MULTAS

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS

7.1 – As penalidades contratuais aplicáveis são:

- a) advertência verbal ou escrita.
- b) multas.
- c) declaração de inidoneidade e,
- d) suspensão do direito de licitar e contratar de acordo com o Capítulo IV, da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93 e alterações posteriores.

7.2 – A advertência verbal ou escrita será aplicada independentemente de outras sanções cabíveis, quando houver descumprimento de condições contratuais ou condições técnicas estabelecidas.

7.3 – As multas e as demais penalidades previstas são as seguintes:

- a) 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na prestação de serviços;
- b) 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do Contrato.
- c) 2% (dois por cento) do valor contratual, na hipótese de rescisão do Contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir das perdas e danos que der causa.
- d) suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com a Prefeitura Municipal de Denise/MT, por prazo não superior a dois anos.
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- f) perda da garantia contratual, quando for o caso.

7.4 – De qualquer sanção imposta, a CONTRATADA poderá, no prazo máximo de cinco dias, contados da intimação do ato, oferecer recurso à CONTRATANTE, devidamente fundamentado.

7.5 – As multas previstas no item anterior são independentes e serão aplicadas cumulativamente.

7.6 – A multa definida na alínea “a” será descontada de imediato do pagamento devido a CONTRATADA.

7.7 – A CONTRATADA não incorrerá na multa prevista na alínea “b” acima referida, na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, ou de responsabilidade da CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA – DOS CASOS DE RESCISÃO

8.1 – A CONTRATANTE poderá considerar rescindido este Contrato, de pleno direito, independentemente de qualquer notificação ou aviso prévio, judicial ou extrajudicial, se:

- a) a CONTRATADA não iniciar o fornecimento dentro de dez dias contados da data do recebimento da "ORDEM DE FORNECIMENTO" ou interrompê-lo por mais de vinte dias consecutivos, sem justificativa aceita pela CONTRATANTE.
- b) a CONTRATADA, sem prévia autorização da CONTRATANTE, ceder o presente Contrato, no todo ou em parte.
- c) a CONTRATADA atrasar por mais de trinta dias o cumprimento dos prazos parciais previstos na notificação dada pela CONTRATANTE;
- d) a CONTRATADA não atender as exigências da CONTRATANTE relativamente a defeitos ou imperfeições dos serviços, ou com respeito a quaisquer dos materiais fornecidos;
- e) as multas aplicadas à CONTRATADA atingirem, isolada ou cumulativamente, montante correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato;
- f) a CONTRATADA deixar de cumprir qualquer Cláusula, condições ou obrigações prevista neste Contrato ou dele decorrente;
- g) ocorrer qualquer um dos motivos referidos nos Capítulos III, seção V da Lei nº 8.666, de 21/06/93.

8.2 – A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

8.3 – A rescisão deste Contrato de forma unilateral acarretará, sem prejuízos da exigibilidade de débitos anteriores da CONTRATADA, inclusive por multas impostas e demais cominações estabelecidas neste Instrumento, às seguintes consequências:

- a) assunção imediata do objeto do Contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração.
- b) ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do Contrato, necessários à sua continuidade, na forma do inciso V do artigo 58 da Lei nº 8.666/93.

c) retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

8.4. A rescisão contratual poderá ainda ocorrer nos casos e formas previstos nos artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DA LICITAÇÃO

9.1 – O presente Contrato está vinculado em todos os seus termos, ao Edital da Carta Convite 002/2017 e respectivos anexos, bem como à proposta de preços vencedora.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

10.1 – Aplica-se a Lei nº 8.666/93 e o Código Civil Brasileiro ao presente Contrato e em especial aos seus casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

11.1 – A CONTRATADA deverá manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO DOS SERVIÇOS

12.1 – A fiscalização da execução do Contrato será exercida por servidor credenciado, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinada pela CONTRATANTE, a seu exclusivo juízo.

12.2 – A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz, a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus empregados, prepostos ou contratados.

12.3 – Todas as ORDENS DE FORNECIMENTO, instruções, reclamações e, em geral, qualquer entendimento entre a Fiscalização e a CONTRATADA serão feitas por escrito, nas ocasiões devidas, não sendo tomadas em consideração quaisquer alegações fundamentadas em ordens ou declarações verbais.

12.4 – Da(s) decisão(ões) da Fiscalização poderá a CONTRATADA recorrer à CONTRATANTE, no prazo de 03 (três) dias úteis, sem efeito suspensivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

13.1 – Os serviços serão recebidos nos locais determinados na ordem de serviço, de acordo com as especificações contidas no Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 – A CONTRATANTE só admitirá quaisquer alterações de quantidades ou especificações dos serviços se houver motivo justificado e fundamentado com a necessária antecedência.

14.2 – A CONTRATADA somente poderá subcontratar a execução do fornecimento dos serviços com a prévia concordância da CONTRATANTE, ficando, neste caso, solidariamente responsável, perante a CONTRATANTE, pelos serviços entregues pela subcontratada e, ainda, pelas consequências dos fatos e atos a ela imputáveis.

14.3 – As prorrogações de prazo de execução de etapas do fornecimento dos serviços serão processadas nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

14.4 – As alterações contratuais obedecerão aos dispositivos constantes do artigo 65 da Lei acima referida.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1 – Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Barra do Bugres/MT, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

15.2 – E por estarem justos e contratados, CONTRATANTE E CONTRATADA, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em três vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Denise – MT, ___ de _____ de 2017.

Prefeitura Municipal de Denise
Eliane Lins da Silva – Prefeito(a) Municipal
CONTRATANTE

EMPRESA:
Sócio Diretor (proprietário)
CONTRATADA

Testemunhas:

Assinatura: _____
Nome:
CPF n°:

Assinatura: _____
Nome:
CPF n°:

ANEXO III

PROPOSTA DE PREÇO

DADOS DO PROPONENTE

NOME:

CNPJ:

END:

CIDADE:

CEP:

À

Prefeitura Municipal de Denise
Praça Brasília, 111 - Centro – Denise

ATT: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

REF.: CARTA CONVITE N.º 002/2017

Data do Julgamento:

02 de Maio de 2017

Hora do Julgamento:

14:00 HS.

SENHORES,

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CAPACITADA PARA PRESTAR SERVIÇO DE: LOCAÇÃO DE PALCO, SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, PAINEL DE LED, SERVIÇO DE ANIMAÇÃO COM BANDA, PARA COMEMORAÇÃO DO 35º ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO NA DATA DE 06/05/2017, COM TODAS AS DESPESAS INCLUÍDAS NO VALOR APRESENTADO NA PROPOSTA BEM COMO, TRANSPORTE DE EQUIPAMENTOS, EQUIPE PARA MONTAGEM E DESMONTAGEM DA ESTRUTURA INCLUINDO EQUIPE TÉCNICA:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANIMAÇÃO COM BANDA	SERVIÇOS	01		
1.1	ALUGUEL DE PALCO	SERVIÇOS	01		
1.2	PAINEL DE LED	SERVIÇOS	01		
1.3	ILUMINAÇÃO e SOM	SERVIÇOS	01		
PREÇO TOTAL GLOBAL				R\$	

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será vinculado a repasse do Estado, podendo ser pago até 90 (noventa) dias após a apresentação da Nota Fiscal

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS

LOCAL DA ENTREGA/PRESTAÇÃO: PREFEITURA MUNICIPAL

CIDADE/UF, 02 DE MAIO DE 2017

CARIMBO E ASSINATURA

ANEXO IV

Declaração de não emprego de menor e outras inexistências de fatos que impeça a Habilitação.

(Em papel timbrado da empresa)

DECLARAÇÃO

Ref.: CARTA CONVITE 002/2017

A (Nome da empresa), inscrita no CNPJ sob. O N°., com sede na rua (Av.), N°., Bairro, CEP. no Município de, vem através de seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital da Carta Convite nº 002/2017 - Prefeitura Municipal de Denise/MT, DECLARA, sob as penas da Lei, que:

1. Está ciente da obrigatoriedade de declarar a superveniência de fatos impeditivos da habitação;
2. Não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do Art.7º da Constituição Federal e inciso V do Art. 27 da Lei nº. 9.854/99;
3. Não possui em seu quadro de pessoal Servidores Públicos do poder Executivo Estadual/Municipal exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão (inciso) III, do Art. 9º da Lei 8666/93 e Inciso X, da Lei Complementar N°. 04/90.

DATA_ /_/_____.

.....
CARIMBO E ASSINATURA
(representante legal)

ANEXO V

TERMO DE RENÚNCIA

_____, com plenos poderes para decidir sobre assuntos relativos ao **Convite 002/2017**, vem respeitosamente a Vossa Senhoria, renunciar expressamente ao seu direito em interpor recurso e a todos os meios cabíveis para a reargumentação de qualquer razão, quanto à fase de habilitação da presente licitação.

DATA_ /___/____.

.....
CARIMBO E ASSINATURA
(representante legal)